



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

EMENTA: Altera a Resolução nº 127/2024, para incluir o Parágrafo 7º, estendendo direitos aos servidores inativos e pensionistas.

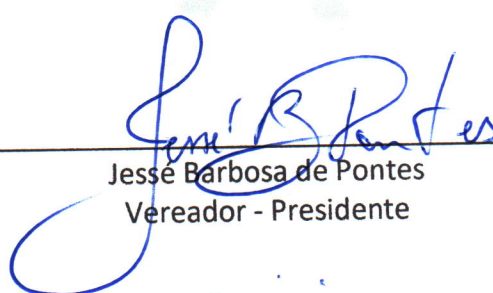
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 Inc. IV da Lei Orgânica deste Município de Camutanga, c/c art. 9º IV, "i" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal apresenta o seguinte Projeto de Resolução.:

Art.1º - O art.1º da resolução nº 127/2024, passa a vigorar acrescido do Parágrafo 7º, com a seguinte redação:

§ 7º - As promoções previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo estendem-se aos **servidores inativos e pensionistas** com direito à paridade, incidindo sobre proventos de aposentadoria e pensões de acordo com o tempo de serviço e a faixa correspondente à época da concessão da aposentadoria ou da pensão."

Art.2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros para os aposentados e pensionistas retroagem a partir de 01 de março de 2026.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 02 de março de 2026.


Jesse Barbosa de Pontes
Vereador - Presidente


Lúcia Aparecida Correia Vieira
Vereadora – 1º Secretária


José Fernando do Nascimento
Vereador – 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

Lúcia Aparecida Correia Vieira
Vereadora – 1ª Secretária

José Fernando do Nascimento
Vereador – 2º Secretário

Antônio Luiz de Pontes
Vereador

Carlos Antônio Araújo da Silva
Vereador

Gilmar Pereira de Melo Filho
Vereador

José Ricardo de Almeida
Vereador

Luiz Carlos Pereira de Melo Filho
Vereador

Maurecí Marinho Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchoa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

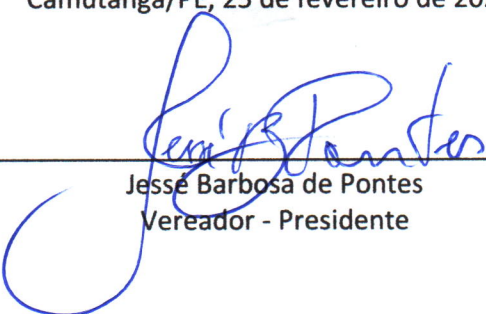
A presente proposta de alteração à **Resolução nº 127/2024** visa corrigir uma lacuna normativa, garantindo que os benefícios de progressão e promoção funcional — fundamentais para a valorização do servidor público de Camutanga — sejam estendidos aos **servidores inativos e pensionistas**.

A fundamentação para esta medida baseia-se nos seguintes pilares:

1. **Princípio da Paridade:** Conforme assegurado pela Constituição Federal (especialmente para aqueles que ingressaram no serviço público antes da EC nº 41/2003), os proventos da aposentadoria e as pensões devem ser revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
2. **Justiça Social e Valorização:** Não é razoável que o servidor que dedicou 10, 20 ou 30 anos de sua vida à esta Casa Legislativa seja excluído de uma reestruturação que valoriza justamente o tempo de serviço prestado.
3. **Segurança Jurídica:** A inclusão explícita dos inativos e pensionistas no **§ 7º** evita que esses cidadãos precisem recorrer ao Poder Judiciário para garantir direitos já pacificados pelos tribunais superiores, evitando custos processuais para a Câmara Municipal e Instituto de Previdência (Camuprev).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta alteração, em respeito à dignidade daqueles que construíram a história do legislativo de Camutanga.

Camutanga/PE, 25 de fevereiro de 2026.



Jesse Barbosa de Pontes
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-Mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, nesta data analisando o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 127/2024, PARA INCLUIR O PARAGRAFO 7º, ESTENDENDO DIREITOS AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.**

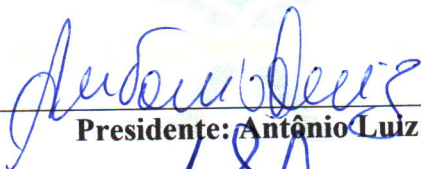
Foi procedida a análise ao referido Projeto de Resolução, constatamos que o mesmo está de acordo com as normas que ditam as regras ao Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais, concluímos pela sua regular tramitação.

Aborda-se matéria que preenche todos os requisitos de legalidade, sem qualquer violação a Constituição Federal, nada se detectando que o inviabilize.

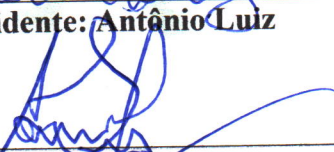
Solicitamos dos Nobres Peres deste Poder Legislativo a sua **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE.**

Este é o **PARECER.**

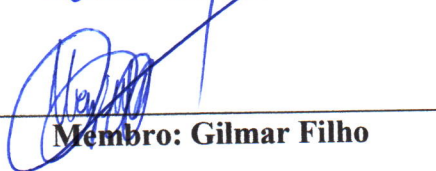
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camutanga, em 16 de março de 2026.



Presidente: Antônio Luiz



Relator: Carlos Antônio



Membro: Gilmar Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24
Fone Fax: (0**81) 3652.1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-Mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

COMISSÃO DE FINANÇA ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

A Comissão de Finança orçamento e Fiscalização, nesta data analisando o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026 ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 127/2024, PARA INCLUIR O PARAGRAFO 7º, ESTENDENDO DIREITOS AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS.**

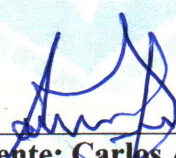
Foi procedida a análise ao referido Projeto de Resolução, constatamos que o mesmo está de acordo com as normas que ditam as regras ao Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais, concluímos pela sua regular tramitação.

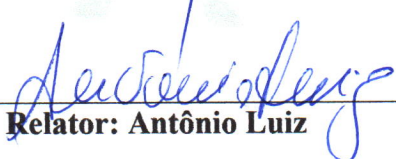
Aborda-se matéria que preenche todos os requisitos de legalidade, sem qualquer violação a Constituição Federal, nada se detectando que o inviabilize.

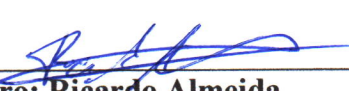
Solicitamos dos Nobres Peres deste Poder Legislativo a sua **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE.**

Este é o **PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camutanga, em 16 de março de 2026.



Presidente: Carlos Antônio

Relator: Antônio Luiz

Membro: Ricardo Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE CNPJ 11.293.156/0001-24
Fone Fax: (0**81) 3652.1200